

CE N° SESI/GEA 32921/17

Florianópolis, 17 de maio de 2017.

Aos fornecedores licitantes,

Assunto: ESCLARECIMENTO N° 01/2017

Referência: Convite n° 023/2017

Contratação, sob REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, de empresa do ramo de climatização para fornecimento de material e mão de obra, para execução do projeto de climatização e exaustão do terceiro pavimento da nova unidade de educação do SESI, localizado na Rua Prof. Wenceslau Borini, n°2690, Bairro Canta Galo, Rio do Sul/SC, de acordo com projetos memoriais descritivos, quadro de áreas e demais anexos presentes no Edital.

PERGUNTA 1:

Data: 16 de maio de 2017 14:51 - [REDACTED]

Com base na seguinte informação:

1 OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação, sob **REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, de empresa do ramo de climatização para fornecimento de material e mão de obra, para execução do projeto de climatização e exaustão da primeira etapa da nova unidade do SESI localizado na Rua Benjamim Constant, n°99, Bairro Centro, São Bento do Sul/SC, de acordo com projetos memoriais descritivos, quadro de áreas e demais anexos presentes neste Edital.

c) Certidões de acervo técnico da pessoa Jurídica expedido pelo CREA para obras compatíveis com o objeto deste edital definidos no item 1.

Questionamento:

Tratando-se de obra de instalação de equipamentos de ar condicionado do tipo VRF, vai ser exigido Certidões de acervo técnico de instalação de VRF?, ou conforme o item 1, sendo climatização serão aceitos quaisquer Certidão de instalação de sistemas de climatização?

PERGUNTA 2:

Data: 16 de maio de 2017 14:59 - [REDACTED]

Levando em conta que os serviços OBJETO do Convite acima mencionado são da área da engenharia mecânica, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

a) Declaração de que, se for vencedora do certame, apresentará até o início dos trabalhos o Certificado de Matrícula da Obra, no INSS, devidamente assinada pelo responsável legal, da empresa, com firma reconhecida -

1) Questionamento: serviços pertencentes à área da engenharia mecânica necessita do Certificado? Não seria somente para obra civil?

9.6 É de inteira responsabilidade da contratada as despesas referentes à: REGISTRO, ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, HABITE-SE, ENCARGOS, IMPOSTOS e/ou outras de quaisquer natureza, as quais incidam ou venham a incidir sobre o Contrato e seu objeto.

2) Questionamento: não é obra civil, seria o registro no CREA/SC, encargos sociais e impostos.

B.1) Para se habilitar ao pagamento relativo à primeira medição, a contratada deverá apresentar, ainda, a matrícula CEI para recolhimento das contribuições devidas.

3) Questionamento: objeto da licitação engenharia mecânica deverá ser apresentada a matrícula CEI?

d) Obter o “Habite-se” da obra junto a Prefeitura Municipal, bem como a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS – CND, pagando os respectivos emolumentos e taxas;

4) Questionamento: solicitamos esclarecimentos e confirmação da documentação solicitada em Edital.

e) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, relativa à matrícula CEI da obra, antes do recebimento definitivo.

5) Questionamento: solicitamos esclarecimentos e confirmação da documentação solicitada em Edital.

§ 7º - A contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais.

6) Questionamento: não seria o engenheiro mecânico?

Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro(mecânico?) ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto.

RESPOSTA:

Abaixo transcrevo resposta da área técnica, referente seus questionamentos do CONVITE 021/2017 – SENAI/SC:

RESPOSTA A PERGUNTA 1:

Os acervos deverão ser compatíveis tanto em tipo de instalação quanto em toneladas de refrigeração.

RESPOSTAS A PERGUNTA 2:

1) Questionamento:

Assim como na resposta 2, se a empresa não se encaixar em legislação específica que a dispense da matrícula CEI, terá que apresentar sim o certificado de matrícula da obra.

2) Questionamento:

O Edital é padrão para obras tanto mecânicas quanto obras civis. Os encargos que serão cobrados serão os relativos a obras de serviço de climatização, ou seja, registro de ART no CREA/SC, encargos e impostos relativos.

3) Questionamento:

Toda obra tem que ter matrícula CEI, independente de ser obra civil ou mecânica. No caso de a empresa se encaixar em legislação específica que a dispense da matrícula CEI, uma vez vencedora do certame, deverá encaminhar os documentos para a gerência de engenharia e solicitar dispensa.

4 e 5) Questionamento:

Se não houver matrícula CEI da obra a empresa terá que entregar todas as certidões negativas requeridas para o pagamento das medições.

6) Questionamento:

Para este caso, houve um equívoco. Onde se lê "engenheiro civil" deve se ler " engenheiro mecânico" (Errata será publicada em 18/05/2017).

Assim como descrito no item 3 sub item 3.2.4 o responsável pela obra deverá ser um engenheiro mecânico.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO